



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE IMUNIZAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O cenário atual de incidência de doenças imunopreveníveis aponta que importantes mudanças ocorreram no comportamento de tais doenças, em decorrência do largo uso de imunobiológicos e o consequente avanço das coberturas vacinais, todavia, a falta de heterogeneidade dos resultados destas coberturas vacinais pode contribuir para o recrudescimento das doenças imunopreveníveis e requer, portanto, a adoção de estratégias adicionais para o resgate e vacinação dos não vacinados. Neste ínterim, o aparelhamento da rede assistencial de imunização é essencial para a operacionalização e qualidade dos serviços de vacinação no município; de tal modo, se faz necessária aquisição de equipamentos técnicos para substituição de instrumentos danificados, além de suprir as demandas das unidades com déficit destes dispositivos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução RDC N° 197, de 26 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação, no que tange o Capítulo II – Dos requisitos mínimos para funcionamento do serviço de vacinação; Seção III – Da infraestrutura. Conforme RDC supracitada, o estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve dispor de instalações físicas adequadas para as atividades de vacinação de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou regulamentação que venha a substituí-la, e devendo ser dotado, no mínimo, dos seguintes itens obrigatórios: A) **equipamento de refrigeração exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos**, B) caixas térmicas de fácil higienização e C) termômetros digitais de máxima e mínima temperatura, com cabos extensores.

OBJETOS DA LICITAÇÃO

Equipamentos de refrigeração de uso exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis e câmaras de conservação de vacinas, caixas

térmicas de fácil higienização e termo-higrômetros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa.



METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório observando os dispositivos previstos na Lei N° 8.666/93.

MODELO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os objetos são descritos no layout abaixo apresentado, com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções vigentes da ABNT.

LOTE 1 - Bobinas de Gelo Reciclável

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	<i>Bobina de Gelo Reciclável</i>	<i>Bobina de Gelo Reciclável em polietileno com dimensões: 17 x 9,7 x 2,5 cm</i>	300

LOTE 2 - Caixas Térmicas

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	<i>Caixa Térmica - 24 litros</i>	<i>Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, alça em nylon, capacidade interna para 24 litros</i>	50
02	<i>Caixa Térmica - 45 litros</i>	<i>Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, capacidade interna para 45 litros</i>	05

LOTE 3 - Câmaras Frias de Conservação de Vacinas

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	<i>Câmara de Conservação de Vacinas</i>	<i>Câmara de Conservação de Vacinas - isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, três prateleiras internas deslizantes; ou superior, bandeja retentora de umidade na parte superior, capacidade interna de 340 litros; ou superior</i>	40

LOTE 4 - Termo-Higrômetro Digital

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	<i>Termo-Higrômetro Digital</i>	<i>Termo-Higrômetro, relógio, medidor de umidade e temperatura interna e externa em °C ou °F, faixa de temperatura externa: -50°C ~ +90°C (-58°F ~ +194°F); faixa de umidade relativa: 10% RH ~ 99%RH; memorização de temperaturas Mín./Máx.; fonte de alimentação: Uma pilha tipo AAA 1,5V, com cabo extensor de aproximadamente 2m.</i>	150

DESTINAÇÃO DOS OBJETOS:

Os objetos serão destinados à Divisão Municipal de Imunizações e à Vacinação das Unidades de Saúde do município de Ananindeua.



PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

O prazo para a entrega dos objetos é em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato administrativo e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da Lei Nº 8.666/93.

Os objetos adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, não sendo aceita a entrega parcial dos mesmos.

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, à Travessa SN-21, Nº 17, Coqueiro, Ananindeua, Pará, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, com recurso advindo do **Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde; conforme Portaria GM Nº 3.992, de 28 de Dezembro de 2017**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os objetos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos Reguladores de Controle de Qualidade e Padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da **Lei Nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

Os objetos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

Os objetos ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).

Serão verificadas as equivalências dos objetos entregues, com as especificações contidas no Edital de Licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito materiais divergentes quanto às

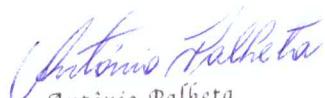
marcas, modelos ou especificações diversas das informadas na proposta de preços da empresa vencedora.

Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do objeto, nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamento em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos objetos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

GARANTIA

Garantia mínima de 12 meses.



Antônio Palheta
Enfermeiro
CORFEN-PA 274.541

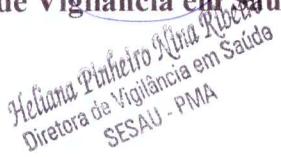
Antônio Fernando Palheta Souza Júnior
Gerente de Imunizações



Marcos Andre Coimbra Batista
Coordenador de Vigilância Epidemiológica



Heliana Pinheiro Nina Ribeiro
Diretora de Vigilância em Saúde



Heliana Pinheiro Nina Ribeiro
Diretora de Vigilância em Saúde
SESAU - PMA

